Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.457 DE 24 DE SETEMBRO DE 1.993.

"Suplementa dotações do orçamento da Câmara Municipal de Piedade"

Artur Hess, Prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade abrir um crédito especial no valor de CR$ 9.450.000,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros reais), as seguintes dotações do orçamento vigente.

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.01 - Corpo Legislativo

2.6.3111-1.01.0012.001 - Pessoal Civil.....CR$ 6.500.000,00
3.9.3113-1.01.0012.001 - Obrig.Patronais.....CR$ 250.000,00
6.8.3132-1.01.0012.001 - Out.Ser.Encargos.....CR$ 500.000,00

1.02 - SECRETARIA DA CÂMARA

10.7.3111-1.01.0212.002 - Pessoal Civil .....CR$ 1.800.000,00
14.9.3132-1.01.0212.002 - Out.Serv.Encargos.....CR$ 400.000,00
Total.....CR$ 9.450.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º do presente projeto de Lei, será utilizado recurso de excesso de arrecadação do exercício de 1.993.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 24 de Setembro de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo